

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Revogada pela Resolução DPG Nº 169, de 04 de abril de 2025

Disciplina a tramitação dos processos de contratação de capacitações para a administração da Defensoria Pública

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011~~

~~CONSIDERANDO a decisão ocorrida na sétima Reunião de Conselho Administrativo do Fundo da Defensoria Pública, segunda do ano de 2019;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico das contratações de capacitação para a administração da Defensoria Pública;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Fica estabelecido que as contratações de capacitações que digam respeito à Administração da Defensoria Pública serão processadas diretamente pela Coordenação-Geral de Administração, seguindo o fluxo das contratações em geral.~~

~~Art. 2º. Caberá ao Coordenador-Geral de Administração cientificar a EDEPAR a respeito das capacitações contratadas e aplicadas, apresentando lista dos agentes capacitados e o tema objeto de capacitação, bem como solicitar à EDEPAR apoio para realização do evento nos termos de resolução ou instrução normativa própria.~~

~~Art. 3º. A EDEPAR poderá, após a ciência, solicitar maiores esclarecimentos e sugerir modificações, visando manter o padrão institucional.~~

~~Art. 4º. Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná